



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROCESSO:

Nº 5941

ANO: 2025

DESPACHO DECISÓRIO - IMPUGNAÇÃO – 002/2026

FOLHA Nº

Imbé, 12/03/2026.

Considerando a impugnação, sendo tempestiva, apresentada pela empresa COESA CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que consta no presente processo. Passo à análise:

Sobre o questionamento da inconsistência de datas do certame, o instrumento convocatório foi revisado e atualizado no dia 06/03/2026. Não foi encontrado a inconsistência de data informado no edital atualizado. Mantém-se o padrão de datas conforme os prazos previstos na 14.133/21.

Quanto ao pedido de retirada da vedação à participação em consórcio, registra-se que a Administração possui discricionariedade para permitir ou vedar tal forma de participação, desde que devidamente justificada, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, conforme manifestação técnica constante no processo, o objeto licitado refere-se a **serviço comum de engenharia**, não se tratando de obra ou serviço de elevada complexidade técnica ou vulto que justifique a atuação conjunta de empresas.

Assim, a execução contratual pode ser plenamente realizada por empresa individualmente considerada, a vedação visa preservar a eficiência administrativa, a simplicidade da gestão contratual e a responsabilidade direta da contratada, não havendo necessidade de formação de consórcio para garantir a competitividade ou a adequada execução do objeto. Dessa forma, **mantém-se** a vedação à participação sob a forma de consórcio, prevista no item 2.4 do edital.

Os questionamentos técnicos, foram respondidos pelo técnico responsável, conforme parecer técnico anterior, mantendo-se as exigências inalteradas de acordo com as justificativas e decisões apresentadas.

Portanto, conheço da impugnação por ser tempestiva, porém trata-se de exigências razoáveis, proporcionais e compatíveis com o objeto, não criando ônus excessivo aos licitantes, nem restringindo indevidamente a competitividade, sendo prática administrativa consolidada em certames dessa natureza. Assim, mantém-se as exigências previstas no edital, **NEGANDO O PROVIMENTO** à impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as disposições do edital

Atenciosamente

Assinado Eletronicamente

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8200 #307 / #308

E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/  
PREFEITURAIMBE



twitter.com/  
PREFEITURAIMBE



instagram.com/  
PREFEITURAIMBE